



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.206 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

O Povo do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição de 7% (sete por cento) aplicável sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Francisco Badaró-MG.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Francisco Badaró/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Antônio Reginaldo Martins Moreira

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 17.02.2025.